

CONJECTURAS SOBRE AS NOVAS TECNOLOGIAS E O DIREITO DE ANTENA

Rita Helena Fernandes Carneiro Simões (UNINOVE/FAC)¹

Denise Marabini Barreto (UNINOVE/FAC)¹

Prof. Dr. Anselmo José Spadotto Orientador (UNINOVE/FAC)²

Introdução: O direito de antena no Brasil relaciona-se com um bem ambiental que pode ser aplicado a quem recebe e a quem transmite ondas eletromagnéticas que levam algum tipo de informação. Disso depreende-se a existência de direitos e deveres transindividuais e individuais relacionados à cidadania, dignidade e soberania. Com o aparecimento do rádio no Brasil em 1923 iniciou-se, em tese, a discussão sobre o direito de antena que tem sofrido influências legislativas e tecnológicas. No âmbito legislativo o direito de antena foi se vinculando cada vez mais às questões ambientais, mostrando um caminho relativamente claro ao se aproximar de um direito difuso; entretanto, quando se relaciona o direito de antena com o veloz avanço da tecnologia, alguns aspectos permanecem obscuros. **Objetivo:** O objetivo dessa pesquisa foi analisar a presença de novas tecnologias em interface com o direito de antena no Brasil atual. **Metodologia:** Iniciou-se a pesquisa através de uma sondagem do tema buscando encontrar possíveis relações conflitantes entre novas tecnologias com o direito de antena. Seguiu-se com uma pesquisa exploratória no sentido de materializar os resultados encontrados na fase de sondagem. No conjunto, esta pesquisa foi classificada como qualitativa e teve como período de coleta e tratamento dos dados 15/08/2017 a 25/02/2018. Os dados foram coletados na mídia aberta, em revistas eletrônicas e impressas indexadas e nos órgãos oficiais brasileiros. **Resultados:** A relação entre novas tecnologias e o direito de antena mostra-se complexa e de difícil análise na medida em que se consideram os diversos meios de transmissão e captação de ondas eletromagnéticas existentes na atualidade. Porém foi possível sintetizar essa complexidade dentro do conceito de tecnologia da informação e comunicação (TIC), formando um conceito único. Como TIC entende-se todos os meios tecnológicos para transmitir, receber, processar e armazenar informação. **Conclusão:** As novas tecnologias de transmissão de ondas eletromagnéticas, aqui condensadas como TIC, apesar dos diferentes graus de inovação que possam apresentar, possuem em comum o uso de um bem difuso para sua propagação. Nesse diapasão, as novas tecnologias, sejam elas quais forem, não podem obstruir o direito de todos aos bens difusos ambientais.

¹ Estudante do curso de Direito, UNINOVE/FAC - São Roque/SP. E-mail: ritahelenaf@yahoo.com.br.

² Professor Doutor, coordenador do Núcleo de Pesquisa Interdisciplinar – UNINOVE/FAC - São Roque/SP. E-mail: anselmospadotto@gmail.com.